

Lei n.: 0918/70

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O quadro geral de funcionários do município de Divinópolis, a partir de 01 de janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos anuais, inclusive um mês de abono, passarão a ser os seguintes:

Quadro geral de funcionários

Órgão de Cargo	Mensal - Cr\$	Anual - Cr\$
Câmara Municipal:		
01 - Diretor de Secretaria	264,00	3432,00
01 - Continuo	240,00	3120,00
Secretaria Geral:		
Gabinete:		
01 - Diretor de Secretaria	600,00	7800,00
01 - Oficial Administrativo B	348,00	4524,00
04 - Escriturários D	276,00	14352,00
02 - Topógrafos	276,00	7176,00
01 - desenhista	276,00	3588,00
01 - Escriturário I	192,00	2496,00
01 - Servente	132,00	1716,00
Serviços Administrativos:		
01 - escriturário C	300,00	3900,00
01 - escriturário D	276,00	3588,00
Carpintaria:		
01 - Mestre de Obra	276,00	3588,00
Estação Rodoviária:		
01 - escriturário C	300,00	3900,00
08 - Bilheteiros	252,00	26208,00
02 - Serventes	132,00	3432,00
Matadouro Municipal:		
02 - escriturários D	276,00	7176,00
01 - Guarda Veterinário	276,00	3588,00
Transe Oficinas Mecânicas:		

09 - Motoristas	276,00	32292,00
01 - Mecânico	264,00	3432,00
Departamento Administração Geral:		
Gabinete:		
01 - Diretor	600,00	7800,00
Setor de Pessoal:		
01 - escriturário C	300,00	3900,00
01 - escriturário E	264,00	3432,00
Setor de Fazenda:		
01 - Oficial Administrativo A	396,00	5148,00
03 - escriturários C	300,00	11700,00
02 - escriturários D	276,00	7176,00
02 - escriturários F	252,00	6552,00
Setor de Contadoria:		
01 - Contador	600,00	7800,00
01 - Oficial Administrativo A	396,00	5148,00
01 - escriturário C	300,00	3900,00
01 - escriturário B	276,00	3588,00
Tesouraria:		
01 - Oficial Administ.	348,00	4524,00
01 - escriturário F	252,00	3276,00
Fiscalização:		
05 - Fiscais A	300,00	19500,00
01 - Fiscal B	276,00	3588,00
Setor de Patrimônio:		
01 - escriturário C	300,00	3900,00
Depart. de administração Especifica:		
01 - Diretor	600,00	7800,00
Setor de Água e Esgoto:		
01 - escriturário C	300,00	3900,00
03 - Bombeiros	264,00	10296,00
01 - Encarregado Esgoto	264,00	3432,00
Setor de Urbanismo:		
01 - Apontador	276,00	3588,00
Serviços de Parques e Jardins:		
01 - Rondante	240,00	3120,00
Serviços de Cemitérios Municipais:		
01 - Encarregado	240,00	3120,00
01 - Auxiliar	216,00	2808,00
Serviços de Ruas, Praças e Logradouros Públicos:		
01 - Mestre de Obras	276,00	3588,00
01 - Guarda Campo	240,00	3120,00
Biblioteca Publica:		
01 - Bibliotecário	192,00	2496,00
Setor de Ensino Primário, Médio e Superior:		
01 - Coordenadora	276,00	3588,00
81 - Professoras B	200,00	194400,00

07 - Professoras C	180,00	15120,00
19 - Professoras D	170,00	38760,00
05 - Professoras E	160,00	7800,00
03 - Serventes	130,00	4680,00
04 - Serventes	117,00	5616,00

Art. 2º O quadro de pessoal de aposentados do município de Divinópolis em face de que determina o parágrafo terceiro do artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a ser o seguinte:

08 - aposentados a	Cr\$130,00	Cr\$16240,00
01 - aposentado a	210,00	3276,00
02 - aposentados a	273,00	7628,00
03 - aposentados a	299,00	10764,00
01 - aposentado a	325,00	3900,00
01 - aposentado a	390,00	4680,00
01 - aposentado a	429,00	5148,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 01 de janeiro de 1971, os vencimentos e proventos fixados na presente.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de novembro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1638 de 31/12/1971